

Gabinete do Corregedor

PORTARIA № 1.065, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Designa a escala de plantão de Oficial de Justiça para Comarca de Arapiraca.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, Des. Fábio José Bittencourt Araújo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do Princípio da Eficiência albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as atividades administrativas e judicantes, além da objetiva e célere prestação jurisdicional; e

CONSIDERANDO ser imprescindível buscar meios para tornar mais eficiente o cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes Oficiais de Justiça para a escala de plantão diário, referente ao mês de AGOSTO de 2022, da Comarca de Arapiraca/AL:

01/08/2022 Valéria de Souza Correia Silva

02/08/2022 Wilde de Almeida Andrade

03/08/2022 Anderson Protazio Dino da Silva

04/08/2022 Carlos Eduardo Acioli Cansanção

05/08/2022 Cícero de Noronha Santos

08/08/2022 Denilson Teles de Menezes

09/08/2022 Genival Nunes de Souza Araújo

10/08/2022 Gilson Siqueira Sales

12/08/2022 José Alessandro Cavalcante Lessa

15/08/2022 José Edinaldo Ramos Silva

16/08/2022 José Roberto Rocha

17/08/2022 José Romilson Soares dos Santos

18/08/2022 Larissa Augusta Santos Trindade

19/08/2022 Lourenco Pedro dos Santos

22/08/2022 Marcos Antônio Lira

23/08/2022 Niraldo Henrique de Brito

24/08/2022 Pedro Henrique Vieira de Medeiros Moura

25/08/2022 Pedro Paulo Bezerra Neto

26/08/2022 Ramones Eduardo de Amaral Ferreira

29/08/2022 Sérgio Tavares Dias



Gabinete do Corregedor

30/08/2022 Valéria de Souza Correia Silva 31/08/2022 Wilde de Almeida Andrade

Art. 2º O Oficial de Justiça plantonista deverá comparecer à Central de Mandados no horário de funcionamento do Fórum de Arapiraca, local onde permanecerá até o término do expediente, salvo nas ocasiões em que permanecer no cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados, mantendo o aparelho celular ligado e em perfeitas condições de uso, durante todo o período em que estiverem escalados para o plantão.

Art. 3º O Oficial de Justiça escalado que se encontrar de férias, licenças ou, por outro motivo, afastado de suas funções, deverá procurar a Coordenação da Central de Mandados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. Fábio Jose Bittencourt Araújo Corregedor-Geral da Justiça

Publicado Diario Eletrônico

Folha(s):